



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,  
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO:**

Parecer ao Projeto nº 5.575/2023

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	06	12	2023
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

**Ementa:**

Dispõe sobre alteração no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício 2023 e abre de Crédito Adicional Especial para Orçamento de 2023, e dá outras providências.

**Despacho do Presidente:**

Designo para relator: Elísio Sgrott, em 11/12/2023.

Elísio Sgrott  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

De Origem do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 01/12/2023 e, nos termos regimentais, o projeto foi para a leitura no Expediente da Sessão realizada no dia 04/12/2023, para a devida publicidade.

Em 04/12/2023, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Leonir de Sousa, o Projeto foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça para emissão do seu parecer.

Em 06/12/2023, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final exarou parecer pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto.

Dando prosseguimento ao processo legislativo, em 06/12/2023, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão de parecer, conforme determinação do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Vereador Eduardo Faustina da Rosa.



Em 07/12/2023, a Comissão de Finanças, em análise preliminar do Projeto, entendeu por convidar o Secretário Municipal de Saúde, Senhor Emanuel Mattos, bem como o Diretor do Hospital São Camilo, Sr. Alessandro Nascimento Campos, na reunião da Comissão realizada no dia 11/12/2023, para prestar esclarecimentos sobre o projeto em tela.

Em 11/12/2023, estiveram presentes na reunião da Comissão de Finanças e Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde, Senhor Emanuel Matos, bem como o Diretor do Hospital São Camilo, Sr. Alessandro Nascimento Campos, a contadora Valéria Sousa Antônio, dirimiram dúvidas a respeito do projeto.

É o relatório.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos termos do Art. 77 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, especialmente quando for o caso de proposições referentes ao PPA, LDO e LOA e à abertura de créditos (Inciso IV do Art. 77 do RI)

Trata-se de projeto que dispõe sobre alteração no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício 2023 e abre de Crédito Adicional Especial para Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos, onde o Secretário Municipal de Saúde, Senhor Emanuel Matos, justifica que o projeto visa atender a necessidade de ampliação e readequação de orçamento para atendimento de despesas prioritárias e de caráter continuado, como Ações com Assistência Ambulatorial e Hospitalar, a fim de repassar recursos ao Hospital para promover a implantação do centro de hemodiálise no município, desta forma, constituindo investimento em saúde.

Justifica, ainda, que a alteração orçamentária será feita mediante anulação parcial de dotação exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o interesse do Município com a continuidade de algumas ações já iniciadas.

Por fim, esclarece que houve equívoco na Indicação do elemento de despesa informado na Lei 5.438, de 16 de outubro de 2023, e por isso encaminham novo projeto a fim de sanar o referido erro.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria.

Assim, cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento analisar o Projeto sobre seus aspectos orçamentários e financeiros.

Em análise ao projeto, consta-se que o mesmo pretende incluir no PPA 2022-2025 (Lei 5.225/2021) e na LDO 2023 (Lei 5.357/2022) no Órgão 15 “Fundo Municipal de Saúde” – Ação 2.054 “Assistência Ambulatorial e hospitalar, a modalidade 4.4.50.00.00.00.00.00.01.1002 - Transferências a Instituições sem fins lucrativos



(Investimentos).

O Projeto pretende ainda a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 na LOA-2023 (Lei 5.365/2022), na Conta de Despesa para a nova modalidade.

Ainda, de acordo com o projeto (Art. 4º), o Crédito Adicional Especial supracitado será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial da Ação Assistência Ambulatorial e Hospitalar – da Modalidade 3.3.5000.00.00.00.00.0.1.1002 (0021) – Transferências para Instituições sem fins lucrativos (Custeio).

Tal autorização legislativa torna-se necessária, visto que, o artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Para melhor compreensão, o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/1964 classifica a abertura de crédito adicional especial, como aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Já o §1º do artigo 43 da referida Lei destaca a necessidade de indicação de fonte de recursos para abertura de créditos adicionais:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.”

Neste sentido, quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal vigente, haja vista que a abertura de créditos especiais será coberta com recursos provenientes da anulação parcial de dotação do próprio Fundo Municipal de Saúde.

Ainda, observa-se que o que ocorrerá será a inclusão de nova modalidade no PPA 2022-2025 e na LDO 2023, com a abertura de crédito adicional especial na LOA 2023 para a modalidade criada.

Diante do exposto, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta as fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, estando em concordância com a legislação pertinente.

Ressalta-se que a utilização de recursos do Fundo Municipal de Saúde para o Hospital São Camilo visando à implantação do Centro de Hemodiálise já passou pelo crivo do Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata apensada ao Projeto de Lei 5546/2023 que



deu origem à Lei 5.438, de 16 de outubro de 2023.

Neste sentido, a Comissão de Finanças manifesta-se favorável ao Projeto de Lei 5.575/2023 por entender que o mesmo atende as condições, exigências impostas pela legislação vigente e que a inclusão da nova modalidade nas peças orçamentárias é necessária para que se possa proceder à transferência de recursos para o Hospital São Camilo visando à criação do Centro de Hemodiálise.

Por tratar-se de uma correção da Lei e tendo a Comissão de Educação e Saúde já analisado o mérito da Abertura de crédito para a transferência de recursos para entidades sem fins lucrativos no PL 5.546/2023, entendemos ser dispensada à análise da referida Comissão no projeto ora em análise, estando o projeto apto para configurar na Ordem do Dia para deliberação.

Elísio Sgrott

Relator

### III – Voto

Em face do exposto, voto pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei 5.575/2023

Elísio Sgrott

Relator

### **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização**

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião realizada em 11/12/2023, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.575/2023 analisando o Projeto sobre o prisma desta Comissão Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2023.

Elísio Sgrott  
Presidente

Matheus Paladini Pereira  
Membro